



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da Juventude

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social dos Jovens, Jovens +, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2014 de 27 de fevereiro, determino o seguinte:

1. A abertura do procedimento de candidatura ao Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social dos Jovens, Jovens +, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2014 de 27 de fevereiro, entre o dia 1 de agosto e o dia 31 de agosto de 2024 para projetos a iniciar em 2024.
2. A aprovação da grelha de análise de candidaturas, que constitui anexo ao presente despacho.

Ponta Delgada, 30 de julho de 2024

O Diretor Regional da Juventude,

Eládio João Medeiros Braga



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da Juventude

Anexo

[a que se refere o nº 2]

Grelha de análise do Programa Jovens +				
Grelha de análise que pondera os critérios de seleção a que se refere o artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2014 de 27 de fevereiro				
Número	Crítérios de apreciação	Fatores e subfactores de apreciação	Ponderação	Pontuação
1	artigo 6.º al. d)	Áreas prioritárias de intervenção 1.1 – Reúne cumulativamente todas as áreas 1.2 – Reúne cumulativamente 4 áreas 1.3 – Reúne cumulativamente 3 áreas 1.4 - Reúne cumulativamente 2 áreas 1.5 - Abrange apenas uma área	20 16 12 8 4	20
2	artigo 6.º al. e)	Qualidade do diagnóstico 2.1 Evidência de uma estratégia de ação, integrada no tecido económico, social e cultural, que justifique a existência do projeto - muito bem evidenciada - evidenciada - não evidenciada 2.2 Pertinência do projeto face às necessidades detetadas no diagnóstico apresentado -muito pertinente - pertinente - não pertinente	4 2 0 4 2 0	8
3	artigo 6.º al. f)	Inclusão de jovens que enfrentam obstáculos: 3.1 – geográficos 3.2 – incapacidades mentais, motoras ou sensoriais 3.3 – sociais 3.4 – económicos 3.5 – culturais (2) 3.6 – educacionais (2)	2 2 2 2 2 2	12



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da Juventude

4	artigo 6.º al. g)	Inovação 4.1 – utiliza metodologia inovadora - muito inovadora - inovadora - não inovadora 4.2 – processos de realização inovadores - muito inovadores - inovadores - não inovadores 4.3 – produtos que tragam mais-valias - acrescenta muito valor - acrescenta valor - não acrescenta valor	4 2 0 4 2 0 2 1 0	10
5	artigo 6.º al. h)	Intercooperação Mais-valias das parcerias: - financeiras - técnicas - promocionais - Reúne cumulativamente os 3 elementos-chave - Reúne cumulativamente 2 dos elementos-chave - Reúne 1 elemento-chave	7 5 3	7
6	artigo 6.º al. a) e al. b)	Viabilidade do projeto 6.1 Autofinanciamento e cofinanciamento -Mais de 45% -Entre 21% e 45% -20% 6.2 Sustentabilidade do projeto - globalmente verificada - parcialmente verificada - não verificada	12 6 3 8 4 0	20
7	artigo 6.º al. j)	Efeitos multiplicadores e disseminação dos resultados -Projeto concebido numa perspetiva de longo prazo - Impacto nos jovens e na comunidade - Disseminação e exploração de resultados -Reúne cumulativamente os 3 elementos-chave -Reúne cumulativamente 2 elementos-chave -Reúne 1 elemento-chave	6 4 2	6



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da Juventude

8	artigo 6.º al. c)	Coerência com a missão da instituição - globalmente verificada - parcialmente verificada - não verificada	4 2 0	4
9	artigo 6.º al. i)	Recursos humanos alocados ao projeto 9.1 Coerência entre a natureza do projeto e o n.º de pessoas envolvidas - bastante coerente - coerente - pouco coerente 9.2 Participação de voluntários: - Participação de outros jovens voluntários - Participação de outros voluntários - Sem participação de voluntários	6 4 2 4 1 0	10
10	artigo 6.º al. k)	Processo de Avaliação Existência de uma metodologia de monitorização e avaliação do projeto - globalmente verificada - parcialmente verificada - não verificada	3 1 0	3

Escala de Pontuação: 0 a 100